

LEI. 13.352 DE 27/10/2016

# CARTILHA SOBRE A LEI DO SALÃO PARCEIRO

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

**advanced**  
terceirização financeira

ELABORADO PARA OS CLIENTES  
[www.advancedcontabilidade.com.br](http://www.advancedcontabilidade.com.br)  
(11) 4367-3240 / (11) 4365-5227

# *Apresentação*

Essa cartilha tem como objetivo apresentar uma importante mudança na legislação brasileira para as empresas que prestam serviços nas áreas de beleza, salões, barbearias, esmalterias, estéticas e outras.

O mercado de beleza brasileiro está em contínua expansão: o Brasil é o 4º consumidor mundial de produtos de beleza e o número de novas empresas vêm crescendo ano após ano.

Apesar deste crescimento, o mercado ainda carecia de segurança jurídica para que pudesse continuar crescendo de modo lucrativo, pois as relações de trabalho culturalmente adotadas nos salões de beleza; regime de comissionamento por produtividade, não podiam ser formalizadas/legalizadas.

## *Regulamentação das Profissões*

### **Lei 12.592/2012**

Reconhece as profissões de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.

### **Projeto de Lei 5.230/2013**

Propõe a legalização das relações de parceria culturalmente adotadas nos estabelecimentos de beleza e estética.

### **Lei 13.352 de 27/10/2016**

Chamada de “**Lei do Salão Parceiro**” é sancionada, alterando a lei que regulamentou a profissão para reconhecer e formalizar a relação de parceria entre os profissionais e os donos de salão de beleza, barbearias, esmalterias ou clínicas de estética.

## *Lei do Salão Parceiro*



A Lei permite a celebração de **Contrato de Parceria**, por escrito, entre os salões e profissionais de beleza, que passam a ser denominados salão-parceiro e profissional-parceiro.

Parceria é a união de esforços para atingir a um mesmo objetivo ou realizar uma determinada atividade, neste caso, o atendimento ao cliente, e pela divisão de resultados entre as partes (cotas-parte).

**A parceria é uma escolha de ambas as partes, mas as contratações dos profissionais de beleza pela CLT continuam possíveis. Para os demais trabalhadores do salão (limpeza, recepcionistas, etc) a CLT é obrigatória.**

## *Dever do Salão Parceiro (Empresa)*



Centralizar pagamentos e recebimentos de serviços do profissional-parceiro:

É responsável pela retenção e o recolhimento dos valores de tributos, contribuições sociais e previdenciárias devidos pelo profissional.



Proporcionar adequadas condições de trabalho e cumprimento das normas de segurança e saúde.

Sua cota-parte refere-se ao fornecimento de estrutura física e serviços administrativos.



# Dever do Profissional Parceiro (MEI)



Poderá ser qualificado como **Microempreendedor individual (MEI), Empresário de Micro ou Pequena Empresa.**

Manter a regularidade de sua inscrição perante as autoridades fazendárias.



Será assistido pelo seu sindicato profissional e na ausência deste, pelo Ministério do Trabalho e Emprego

Sua cota-parte é devida pela prestação de serviços de beleza.



# Cláusulas Obrigatórias do Contrato - Parte 1

**I -** Percentual das cotas-partes do salão-parceiro e do profissional-parceiro. Qual o % que cada um receberá?;



**II -** Condições e periodicidade de repasse da cota-parte do profissional-parceiro;

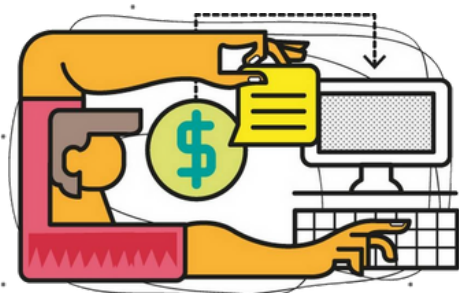
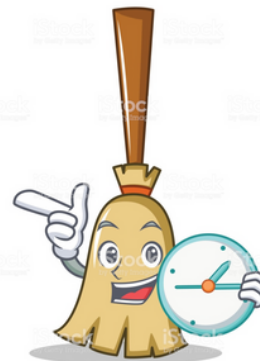
**III -** Possibilidade de rescisão contratual mediante aviso prévio (mínimo 30 dias);



**IV -** Direitos do profissional-parceiro quanto ao uso da estrutura do salão, acesso e circulação nas dependências do estabelecimento;

# Cláusulas Obrigatórias do Contrato - Parte 2

**V -** Responsabilidade de ambas as partes com a manutenção, higiene, condições de funcionamento do negócio e bom atendimento aos clientes;



**VI -** Obrigação do profissional-parceiro de manter sua regularidade fazendária.

**VII -** Obrigação do salão-parceiro de reter e recolher tributos e contribuições devidos pelo profissional-parceiro incidentes sobre a cota-parte deste último;



## Diminuição dos Tributos Salão Parceiro



**UM DOS MAIORES BENEFÍCIOS PARA OS SALÕES COM A ADOÇÃO DO REGIME DE PARCERIA DIZ RESPEITO À REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE IMPOSTOS.**

Isso porque a lei do salão parceiro diz que:

**A cota-parte do profissional-parceiro não computará a receita bruta do salão-parceiro ainda que adotado o sistema de emissão de nota fiscal unificada ao consumidor. (Art. 1º - A)**



Os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei do salão-parceiro não integrarão a receita bruta da empresa contratante para fins de tributação, cabendo ao salão-parceiro a retenção e recolhimento dos tributos devidos pelo contratado. (Art. 13 da Lei Complementar 155/2016)



# *Registro do Contrato de Parceria*



**Pró-Beleza - Sindicato dos Profissionais da Beleza e Técnicas Afins**

<http://www.probeleza.org.br/>

## **REQUISITOS**

### **Contribuições Sindicais**

Tanto o **Salão Parceiro (Empresa)** quanto o **Profissional Parceiro (MEI)** precisam estar em dia com todas as Contribuições impostas pelo Sindicato

### **Taxa de Homologação do Contrato**

Será cobrado o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por Contrato de Parceria homologado

### **Fluxo dos Trabalhos:**

- Envio das Informações de Funcionamento
- Envio das Informações Completas dos MEI's
- Confeção do Contrato de Parceria
- Assinatura e Envio do Contrato de Parceria
- Análise do Contrato Assinado e Documentação
- Homologação do Contrato de Parceria



# *Check List - Documentos Profissional*

## **Documentação da Empresa - MEI**

- **CNPJ**
- **Certificado de Condição de MEI (CCMEI)**
- **Inscrição Municipal (CCM)**

## **Documentação e Informações do Profissional**

- **Cópia do RG**
- **Cópia do CPF**
- **Cópia do Título de Eleitor**
- **Cópia do Comprovante de Residência**
- **E-mail**
- **Telefone Celular e Fixo**
- **Estado Civil**

## **Documentos e Informações Salão**

- **CNPJ**
- **Contrato Social / Requerimento de Empresário**
- **Alvará de Funcionamento**
- **Serviços Prestados Pelo Profissional (Ex. Cabelo, Mão, Pé etc.)**
- **Percentual Retido pelo Salão de Todos os Serviços (Ex. 60% Salão / 40% Profissional)**
- **Periodicidade de Pagamento**
- **Data de Início do Contrato de Parceria**
- **Horário de Funcionamento do Estabelecimento / Parceria**
- **Será Disponibilizado algum Equipamento para uso do Profissional? (Nome, Marca e Valor)**

## *Contato*

**ENTRE EM CONTATO COM NOSSO DEPARTAMENTO PESSOAL  
PARA INICIARMOS A REGULARIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS  
DO SEU SALÃO DE BELEZA**



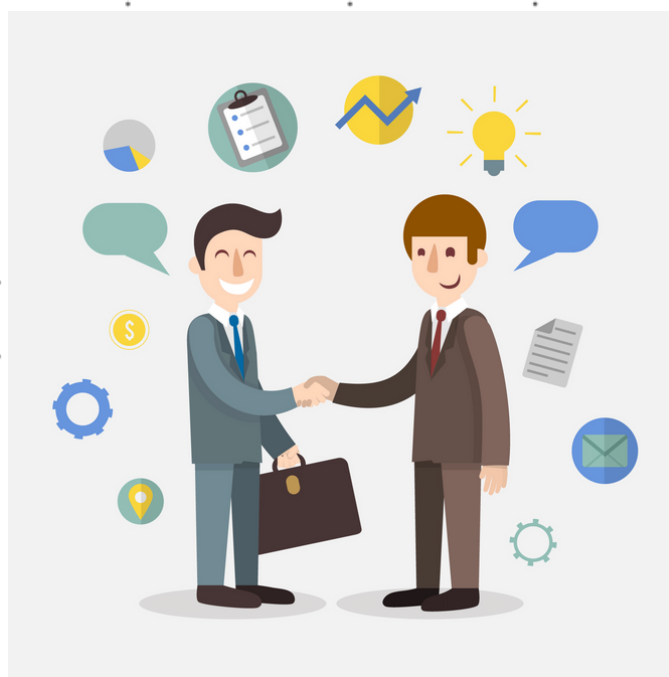
**(11) 4367-3240**

**(11) 4365-5227**



**(11) 97472-5030**

**[salaoparceiro@advancedcontabilidade.com.br](mailto:salaoparceiro@advancedcontabilidade.com.br)**



**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES !**